

DO 27/02/92.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Seção XXIII
Expediente

DEGE

P O R T A R I A N º 13/92

O Desembargador DÍNIO DE SANTIS GARCIA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o fechamento do Foro Judicial de Primeira e Segunda Instância do Estado,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Não haverá expediente no Foro Extrajudicial do Estado nos dias 02 e 03 de março de 1992 (segunda e terça-feira de Carnaval).

Artigo 2º - No dia 04 (quarta-feira de cinzas), o expediente terá início às 14 horas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1992.
(a) Des. DÍNIO DE SANTIS GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DEGE - 2.1.